

ATA Nº 01/2020

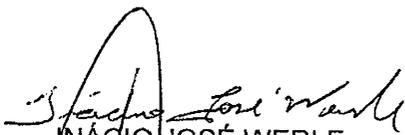
Aos dez dias do mês de fevereiro de 2020, às 15h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba/PR, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro, na cidade de Bela Vista da Caroba, os municípios consorciados do CPIDDCA, representado por seus Prefeitos, em Assembleia Extraordinária convocada com o único e exclusivo objetivo de deliberar acerca da extinção do Consórcio, tendo sido constatado estar presente o quórum necessário para a deliberação. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Presidente do CPIDDC, o Sr. DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, que escolheu a mim, Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki, contadora designada, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Presidente enfatizou a quitação de todos os débitos existentes do Consórcio. Ademais, manifestou a necessidade de dissolver o Consórcio em virtude do encerramento das atividades da Casa Lar, ocorrida no mês de agosto do ano de 2016, por meio de decisão judicial transitada em julgada oriunda do processo nº 0002248-20.20.2015.8.16.0186, oriundo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ampére/PR. Em seguida, submeteu à votação da proposta de extinção do Consórcio, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovada por unanimidade, ficando já determinado que o executivo municipal de Bela Vista da Caroba ficará responsável pela guarda de toda documentação do consórcio. E, por fim, o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Extraordinária, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os representantes dos municípios consorciados, como sinal de sua aprovação.

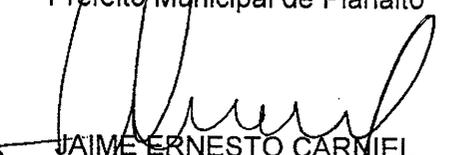

DILSO STORCH
Presidente do CPIDDCA

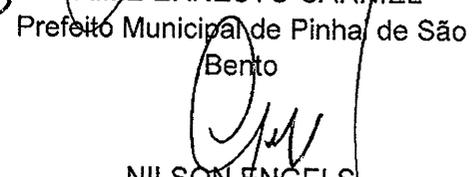

RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI
GIROLLETE ZAVACKI
Secretária Designada


DISNEI LUCCHINI
Prefeito Municipal de Ampére


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal de Capanema


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal de Planalto


JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal de Pinha de São Bento


NILSON ENGELS
Prefeito Municipal de Perola D'oeste

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA
EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CPIDDCA.

Pelo presente instrumento os municípios de:

I – **BELA VISTA DA CAROBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.441/0001-07, com sede na Rua Rio de Janeiro, n. 1021, centro, Bela Vista da Caroba, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DILSO STORCH, brasileiro, inscrito no CPF nº 748.894.199-34;

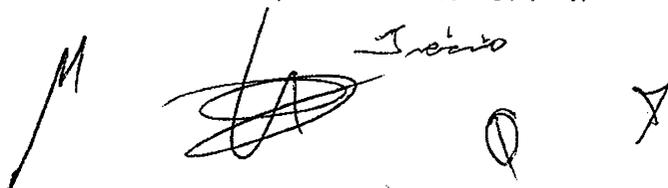
II – **AMPERE**, inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, 279, centro, Ampere, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DISNEI LUQUINI, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.307.649-30;

III – **CAPANEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro, Capanema, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal AMÉRICO BELLÉ, brasileiro, inscrito no CPF nº 240.595.879-15;

IV – **PLANALTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Rua Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Planalto, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal INÁCIO JOSÉ WERLE, brasileiro, inscrito no CPF nº 815.418.219-04;

V – **PINHAL DE SÃO BENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, com sede na Avenida São Roque, 178, Pinhal de São Bento, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JAIME ERNESTO CARNIEL, brasileiro, inscrito no CPF nº 453.192.789-34; e

VI – **PÉROLA D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.924.290/0001-69, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 280, Perola D'Oeste, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal NILSON ENGELS; brasileiro, inscrito no CPF nº 717.534.789-87;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document. From left to right: a vertical line with a hook, a large scribbled signature, the word 'Inscrito' written above a signature, a small circle, and a checkmark.

Celebram o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que, após sua ratificação por todos os seus subscritores, extinguirá o Contrato constitutivo do consórcio conforme termos e condições a seguir:

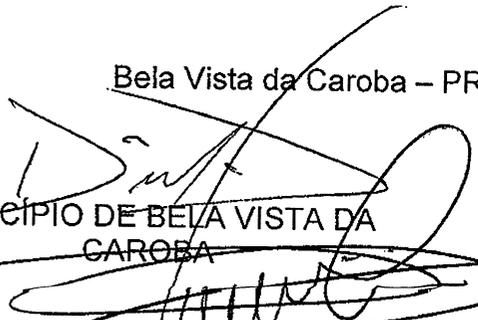
CLÁUSULA PRIMEIRA

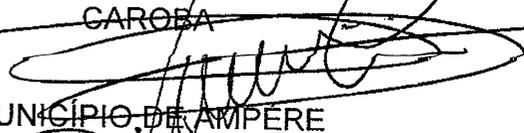
BASE LEGAL E EXTINÇÃO

1.1 - O presente INSTRUMENTO, com amparo nas determinações artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que será ratificado por lei especificada a ser editada pelos CONSORCIADOS, tem como finalidade extinguir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE: BELA VISTA DA CAROBA, AMPÉRE, PINHAL DE SÃO BENTO, PÉROLA D'OESTE, PLANALTO E CAPANEMA – CPIDDCA, destinado à gestão associada de serviços públicos, captação de recursos, bem como à transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos pelos CONSORCIADOS.

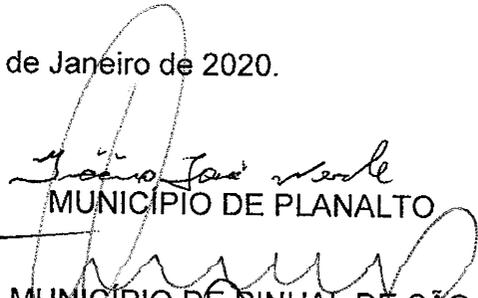
1.2 - O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, após sua ratificação mediante lei aprovada pelas Câmaras Municipais dos Municípios subscritores, converter-se-á em extinção ao Contrato constitutivo do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CPIDDCA.

Bela Vista da Caroba – PR, 23 de Janeiro de 2020.

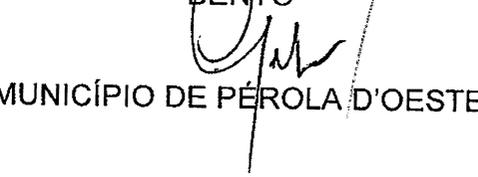

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA
CAROBA


MUNICÍPIO DE AMPÉRE


MUNICÍPIO DE CAPANEMA


MUNICÍPIO DE PLANALTO


MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO
BENTO


MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE